

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 08 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 2850

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 081/2025

DECRETO N.º 081/2025

3

DECRETO N.º 082/2025

4

DECRETO N.º 083/2025

7

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N.º 2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

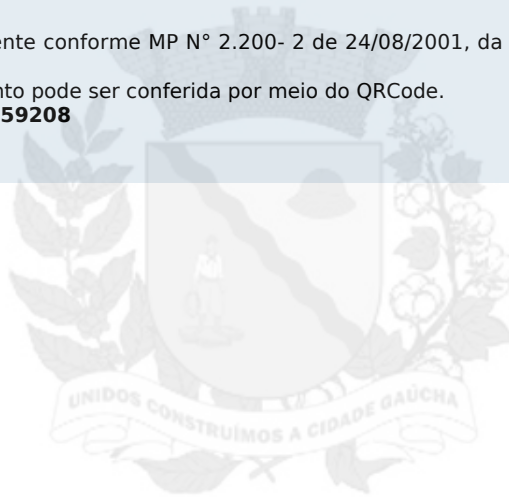
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N.º 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **285020259208**



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 067/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 26/08/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 26/08/2025.

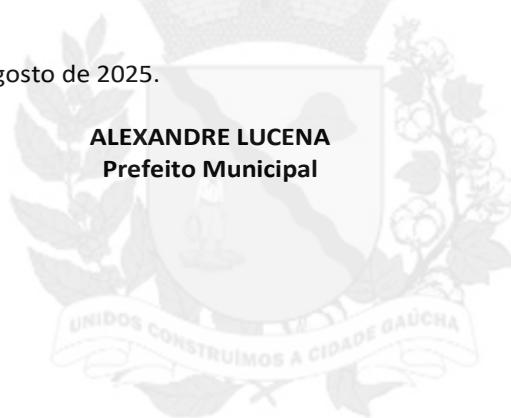
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, periféricos (como nobreaks, estabilizadores, tablets, monitores, entre outros), com as seguintes atividades: formatação e reinstalação de sistemas operacionais; Instalação, substituição e configuração de hardware e software; Limpeza física e lógica dos equipamentos; Instalação, atualização e configuração de programas diversos, conforme demanda da Administração; Manutenção e suporte técnico em ambientes computacionais; Serviços de infraestrutura de redes, com foco em redes estruturadas, incluindo testes, organização, substituição e/ou instalação de cabeamento de rede.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 081/2025

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$645,01 (seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC.DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
31044	3071	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	645,01

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 082/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipalde Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024,aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$11.710,14 (onze mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC.DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar	
1013	2071	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11.710,14

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Estado do Paraná

Balancete da Receita

Janeiro a Agosto/2025 Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Receita	Descrição	Previsto Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferença
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	102.928,00	114.638,14	114.638,14	11.710,14
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
141		2.828,00	23.960,50	23.960,50	21.132,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Corre	100.100,00	90.677,64	90.677,64	-9.422,36
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de				
suas Entidades	100.100,00	90.677,64	90.677,64	-9.422,36	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas				
	Entidades	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados - Programas Educação	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio Estados - Programas Educação - Principal	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Transf. deConv dos Estados destinadas a				
Progr de Educação 96		100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito F	0,00	90.677,64	90.677,64	90.677,64
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educaçã	0,00	90.677,64	90.677,64	90.677,64
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	0,00	90.677,64	90.677,64	90.677,64
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transporte escolar estadual				
166		0,00	90.677,64	90.677,64	90.677,64
Total da Fonte		102.928,00	114.638,14	114.638,14	11.710,14
Total Geral		102.928,00	114.638,14	114.638,14	11.710,14

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 083/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, daoutras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1224	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	40.000,00
		07	SEC.DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112472047	Transporte escolar	
1013	2071	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	53.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030212402040	Manutenção do CIUNEP – SAMU	
303	1319	3.1.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	86.000,00
303	1327	3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	7.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:
MAURICIO CARESIA
Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

